



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: MESA DIRETORA

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº15/70, que fixa vencimentos e
representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefei-
to.

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA dias do mês de
NOVEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e SETEENTA
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Prorato - Aux. Ad.
DIRETOR DA CÂMARA



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

30 Novembro 1970
Assinado em
30 Novembro 1970

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República
Em,

PROJETO DE RESOLUÇÃO - 15/70

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Ficam fixados em CR\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) , os vencimentos e CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal, para a próxima Legislatura.

Artigo 2º)- Fica fixada em CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a representação do Vice Prefeito.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do Artigo 1º (primeiro), ^{2º (segundo)} de presente Projeto de Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser consignada no Orçamento para 1971.

Artigo 4º)- Este Projeto de Lei, entrará em vigor à data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro), de fevereiro de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª TURMA

Sala das Sessões, 07/12/1970

Sala das Sessões,
Em, 30 de novembro de 1970

APROVADO EM 2ª TURMA
MESA DIRETORA
23/12/1970

Presidente

Vice Presid.

1º Secretário
Reginaldo Rocha
2º Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 23/12/1970
PRESIDENTE

Visite Colatina em sua data magna... 22 de agosto



Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

*Em
Geral*

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
Em 30/11/70

PAROQUE

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Orçamentos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciar o Projeto de Relatório 15/70, são pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

In, 30 de novembro de 1970

+ COMISSÃO DE JUSTIÇA

Manoel Soares

Reginaldo Rocha

Alcides

+ COMISSÃO DE FINANÇAS

Francisco de Paula Penadillo

Alcides



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº

190/70

*APROVADO EM REUNIÃO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 EM 23/12/1970*

Os Vereadores que subscrevem o presente, requerem
 respeitosamente à V.Era, após ouvida a decisão do plenário
 seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em
 única discussão e aprovado em regime de urgência, o Proje-
 to de resolução nº 15/70, são pela sua aprovação, tal
 como se acha redigido.

Na la das Sessões,

Em, 23 de dezembro de 1970

Alcides de Jesus

Matheus

Francisco da Moura de Sá

Alfonso Bassetti

Bernardo Bassetti

Reginaldo Rocha

Náum Soares

[Signature]

526/70

28 de dezembro de 1970

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, para fins de conhecimento por parte de V.Exa., passo-lhe às mãos a cópia da Resolução, em anexo, de nº 246, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

- Gether Lopes de Faria -
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
José Zouain
MD. Prefeito Municipal
N E S T A

RESOLUÇÃO Nº246/70

FIXA VENCIMENTOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art.1º) - Ficam fixados em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) os vencimentos e Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal, para a próxima Legislatura.
- Art.2º) - Fica fixada em Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a representação do Vice-Prefeito.
- Art.3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e / segundo (2º) da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser -/ consignada no Orçamento para 1.971.
- Art.4º) - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal em, 28 de dezembro de 1970

- Gether Lopes de Faria -
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

- Secretário -

RESOLUÇÃO Nº 245

Orça a despesa da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 1971:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º)- Fica aprovada o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 1971 --/ (mil novecentos e setenta e um), discriminado - pela anexo desta Resolução, e que estima a Despesa em Cr\$110.712,00 (cento e dez mil, setecentos e doze cruzeiros).
- Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - incluir no Orçamento Geral do Município de Colatina, para o exercício de 1971 (mil, novecentos e setenta e um), a quantia constante do artigo- 1º (primeiro) da presente Resolução, constante- das despesas obrigatórias do PODER LEGISLATIVO- COLATINENSE.
- Art. 3º)- As despesas serão realizadas na forma de quadro analítico, constante do anexo, conforme suas -/ discriminações.
- Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor com a aprovação e publicação do Orçamento Geral do Município pa- ra o exercício de 1971 (mil, novecentos e seten- ta e um); Revogam-se as disposições em contrá- rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 08 de dezembro 1970

=GETHER LOPES DE FARIA=PRESID.

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.

RESOLUÇÃO Nº 245

Orça e despesa da Câmara Municipal de Celatina, para o exercício de 1971:-

A Câmara Municipal de Celatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Celatina, para o exercício de 1971 --/ (mil novecentos e setenta e um), discriminado - pela anexo desta Resolução, e que estima a Despesa em Cr\$110.712,00 (cento e dez mil, setecentos e dezo cruzeiros).

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - incluir no Orçamento Geral do Município de Celatina, para o exercício de 1971 (mil, novecentos e setenta e um), a quantia constante de artigo- 1º (primeiro) da presente Resolução, constante- das despesas obrigatórias de PODER LEGISLATIVO- COLATINENSE.

Art. 3º)- As despesas serão realizadas na forma de quadro analítico, constante de anexo, conforme suas -/ discriminações.

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor com a aprovação e publicação do Orçamento Geral do Município pa- ra o exercício de 1971 (mil, novecentos e seten- ta e um); Revogam-se as disposições em contrá-/ rie.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Celatina, em 08 de dezembro 1970

=GETHER LOPES DE FARIA=PRESID.

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.



Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

PARECER

Macina
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 3
Resolução

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto ^{Resolução} Nº 14/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 3 de *novembro* de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Reginaldo Noz...

COMISSÃO DE FINANÇAS

Francisco de Mendonça
M. P. ...



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

77. 516
Resoluções nº 245

CMC. OF. _____

148.º da Independência e 81.º da República

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/70

As Comissões de Finanças
e Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, em sessão de 22/10/1970, aprovam o presente projeto de Resolução.

ORÇA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.971. + + + + +:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado - do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Colatina, para o Exercício de 1.971 (mil novecentos e setenta e um), discriminado pelo anexo desta Resolução, e que estima/ a Despesa em Cr\$ 110.712,00 (cento e dez mil setecentos e doze milzeiros).
- Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no/ Orçamento Geral do Município de Colatina, para o Exercício/ de 1.971 (mil novecentos e setenta e um), a quantia constan/ te do artigo 1º (primeiro), da presente Resolução, constan/ te das despesas obrigatórias do PODER LEGISLATIVO COLATINEN- SE.
- Art. 3º)- As despesas serão realizadas na forma do quadro analítico,/ constante do anexo, conforme suas discriminações.
- Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor com a aprovação e publica- ção do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1971 (mil novecentos e setenta e um); Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 19 de outubro de 1.971

MEMBROS DA MESA DIRETORA:

[Assinatura] Presidente

Comte Cristiano Selen Vice-Presidente

_____ 1º Secretário

Reginaldo Rocha 2º Secretário

APROVADO em sessão
por Unanidade
na 1ª Sessão de 22/10/1970

APROVADO em sessão
por unanimidade
na 1ª Sessão de 07/12/1970

A Sessão de 07/12/1970
na 1ª Sessão, 07/12/1970
PRESIDENTE

APROVADO em sessão
por unanimidade
na 1ª Sessão de 07/12/1970
em sua data magna... 22 de agosto

